



Sindicato dos Profissionais de Educação Física de São Paulo e Região

Filiado a



CIRCULAR DE REAJUSTE SALARIAL DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 SINPEFESP x SINDI-CLUBE

O SINPEFESP informa que foi firmada a Convenção Coletiva de Trabalho entre SINPEFESP e SINDI-CLUBE (setor de clubes) para o período 2017/2018.

Segue abaixo resumo das principais cláusulas:

REAJUSTE SALARIAL

Sobre os salários de novembro de 2017 e até o limite de R\$ 11.062,62 (onze mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) será aplicado em 1º de janeiro de 2018, reajuste salarial negociado de **1,95%** (um inteiro e noventa e cinco centésimos) por cento.

Os salários superiores a R\$ 11.062,62 (onze mil sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), terão reajuste fixo de R\$ 215,72 (duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

Sobre a parcela do salário que exceder a R\$ 11.062,62, será aplicado em 1º de janeiro de 2018, reajuste salarial negociado de 1,17% (um inteiro e dezessete centésimos) por cento.

PISO SALARIAL

Foi reajustado em 2,50% (dois inteiros e cinquenta por cento), segue valores atualizados:

CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO

<u>ATÉ 30 EMPREGADOS</u>	Valor Mensalista	Valor Horista
a) Profissional de Ed. Física	R\$ 2.620,20	R\$ 11,91
a1) Responsável Técnico ou Coordenador	R\$ 2.924,74	R\$ 13,29

<u>MAIS DE 31 EMPREGADOS</u>	Valor Mensalista	Valor Horista
b) Profissional de Ed. Física	R\$ 2.827,77	R\$ 12,85
b1) Responsável Técnico ou Coordenador	R\$ 3.152,49	R\$ 14,33

Filiado a



LITORAL

ATÉ 60 EMPREGADOS	Valor Mensalista	Valor Horista
a) Profissional de Ed. Física	R\$ 2.171,56	R\$ 9,87
a1) Responsável Técnico ou Coordenador	R\$ 2.424,13	R\$ 11,02

MAIS DE 61 EMPREGADOS	Valor Mensalista	Valor Horista
b) Profissional de Ed. Física	R\$ 2.394,81	R\$ 10,89
b1) Responsável Técnico ou Coordenador	R\$ 2.669,92	R\$ 12,14

INTERIOR

ATÉ 60 EMPREGADOS	Valor Mensalista	Valor Horista
a) Profissional de Ed. Física	R\$ 2.345,20	R\$ 10,66
a1) Responsável Técnico ou Coordenador	R\$ 2.618,05	R\$ 11,90

MAIS DE 61 EMPREGADOS	Valor Mensalista	Valor Horista
b) Profissional de Ed. Física	R\$ 2.563,93	R\$ 11,65
b1) Responsável Técnico ou Coordenador	R\$ 2.866,10	R\$ 13,02

ASSISTÊNCIA SINDICAL NAS RESCISÕES CONTRATUAIS

Nas rescisões de contrato de trabalho de empregados com mais de um ano de serviço, os empregadores deverão fazê-las com a assistência do SINPEFESP e da FEPEFI, exclusivamente em sua Sede Social, ou nas cidades onde mantenham sub-sedes ou representação da entidade, não abrangendo quaisquer outras localidades.

Parágrafo único: Constatado por parte dos Empregadores ou seus prepostos qualquer embaraço para a realização do ato, as Comissões deverão se reunir para definir ou rever o procedimento adotado, sob pena de perda de validade da cláusula.



Sindicato dos Profissionais de Educação Física de São Paulo e Região

Filiado a



CESTA BÁSICA

Ressalvadas as condições mais favoráveis, os Clubes pertencentes à categoria econômica concederão aos seus empregados até o 10º (décimo) dia de cada mês, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei Federal nº 8.312/1976, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14/01/1991, cesta básica de alimentos, ou vale compras em valor equivalente a R\$ 96,72 (noventa e seis reais e setenta e dois centavos),

- a) o fornecimento da cesta básica poderá ser feito diretamente pelas empresas aos seus empregados ou através de cartões magnéticos mensais, equivalentes, no seu total, ao valor da cesta básica. Os referidos cartões permitirão a escolha, pelo empregado, tanto do local de compra quanto dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;
- b) Fica garantido o benefício acordado nesta cláusula durante o período de afastamento previdenciário, limitado a 3 (três) meses.

VALE REFEIÇÃO

Ficam mantidas as situações já existentes e estabelecimento de negociação entre o Sinpéfesp e as Entidades Clubísticas e Federacionais diretamente cada uma de per si, para nas suas próprias peculiaridades se examinar a possibilidade dessa concessão.

- a) Os Empregadores que forneçam refeição preparada poderão optar pela entrega do vale refeição diário no valor unitário de R\$ 23,22 (vinte e três reais e vinte e dois centavos).

CONTRIBUIÇÃO/NEGOCIAL-CATEGORIA PROFISSIONAL

Os empregadores descontarão da remuneração de todos os seus empregados, sindicalizados ou não, desde que estes últimos não sindicalizados não tenham formalizado oposição, nos termos das condições desta cláusula, em folha de pagamento, o percentual de 1,0% (um por cento) mensais, aprovado pela assembleia geral específica dos empregados da categoria, obedecendo ao teto sobre 15 (quinze) salários mínimos vigentes à época do desconto.

DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A contar de 1º de dezembro de 2017, em homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física - 1º de setembro - será concedida ao empregado da Categoria Diferenciada do Profissional de Educação Física, após 01 (um) ano de serviço, uma licença remunerada pelo período de 1 (um) dia, sem prejuízo de sua remuneração, descanso semanal remunerado, férias e demais direitos. O dia será concedido em qualquer oportunidade de conveniência comum no período de vigência do instrumento coletivo.

Parágrafo Único: Tendo em vista a necessidade do empregador, mas de comum acordo com o Profissional de Educação Física, este "Dia" poderá ser pago em dinheiro, a título de indenização, no mês de setembro, de forma destacada no recibo salarial do mês, correspondente a 1 (um) dia da sua respectiva remuneração mensal auferida no mês.

São Paulo, 10 de janeiro de 2018.

Jose Antonio Martins Fernandes

Presidente

Sindicato dos Profissionais de Educação Física de São Paulo e Região